

# PLANILHA DE SERVIÇOS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
<b>TRECHO 02 - SEGUNDO ALTO</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	0,00
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	267,00
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	267,00
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS</b>				
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	128,90
<b>2.2</b>	<b>SARJETA</b>				
2.2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	4,20
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	4,20
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	213,00
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
4.1	CODADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	0,50

*AA*

**Diego de Brito Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 51908-D  
 RPN - 061246362-1

# PLANILHA DE SERVIÇOS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
<b>TRECHO 08 - SETIMO ALTO</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	0,00
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	487,45
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	487,45
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS</b>				
2.1	C0365	BAHQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	199,60
<b>2.2</b>	<b>SARJETA</b>				
2.2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	6,63
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	6,63
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	402,26
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
4.1	CODADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	1,00

**Diego de Brito Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 51998-D  
 RPN - 061246362-1

# PLANILHA DE SERVIÇOS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
<b>TRECHO 01 - PRIMEIRO ALTO</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	22,44
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	412,00
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	412,00
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS</b>				
2.1	C0365	BAQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	170,30
<b>2.2</b>	<b>SARJETA</b>				
2.2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	5,60
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,60
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	340,00
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
4.1	CODADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	1,00

Diego de Brito Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 51998-D  
 RPN - 061246362-1

# PLANILHA DE SERVIÇOS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
<b>TRECHO 09 - ULTIMO ALTO</b>					
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	0,00
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	404,58
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	404,58
<b>2</b>	<b>DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS</b>				
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	167,42
<b>2.2</b>	<b>SARJETA</b>				
2.2.1	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	5,50
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,50
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	333,88
	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
4.1	CODADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	0,50


  
**Diego de Brito Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 54398-D  
 RPA - 061246362-1



COMPOSIÇÃO DO BDI



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,30
TOTAL		8,04

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,37
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,31
TOTAL		5,79

Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	1,00
	PIS	0,55
	CPRB	4,50
TOTAL		9,15

BDI = 26,35%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

**Baturite**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

EMPREGADO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

EMPREGADO: \_\_\_\_\_



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCPA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TCTAL</b>	<b>13,30</b>	<b>13,30</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,37	0,67
B4	13º Salário	10,30	3,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TCTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TCTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TCTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%  
 Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Diego de Brito Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 61998-D  
 RPN - 061246362-1

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCÁ	DATA : 04/05/2022	BDI : 26,85%
	DESCRIÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCÁ	FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA	MES
			83,85%	47,76%
			0,00%	0,00%
				REF.
				05/2021



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Objetivo

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1, com desoneração e data base de outubro de 2021.

### BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adotou uma BDI de 26,85%.

### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.


A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

*[Handwritten signature]*

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
AN - 061246362-1

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	DATA :	04/05/2022	BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	MUNICIPIO DE BATURITÉ	SE INFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### Normas


São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - ferrovias;
- III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
- V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, d'ques;
- VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 5199 - B  
061248552-1



MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	DATA :	04/05/2022	BDI :	26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027 - 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	15/202
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nessa obra o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

### Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.


Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

*[Handwritten signature]*

Diego de Barros Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 1993-D  
012/3362-1

*[Handwritten mark]*

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	DATA:	04/05/2022	BDI:	26,85%	
	DESCRIÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SE INFR.	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,82%	



Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.


A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Fiscalização Permanente de Construção - Baturité.

		MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCÁ	DATA : 04/05/2022		BDI : 26,85%		
	DESCRIÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCÁ	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF:
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	021.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	15/2022
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.


A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

AA

Diego de Brito Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 51298-D  
 RFB - 000026362-1

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
	<b>OBRA:</b>	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	<b>DATA:</b> 04/05/2022
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	<b>BDI:</b> 26,85%
	<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	<b>SEINFRA:</b> 027.1 COM DESONERAÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	<b>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:</b> 0,60% 0,90%
			<b>BORRACHA:</b> 0,60% 0,90%



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

SERÁ REALIZADO A INSTALAÇÃO DA PLACA PADRÃO DE OBRA, DEMOLIÇÕES DE ALVENARIAS CONFORME O PROJETO PARA O NOVO LAYOUT, RETIRADA DE ENTULHO DE DEMOLIÇÃO DE PISOS, ALVENARIAS E ENTRE OUTROS.

#### 1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

A PLACA DEVERA CONTER A DIMENÇÃO DE 3M DE COMPLRIMENTO POR 2M DE ALTURA

#### 1.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

ESSA ETAPA SE FAZ NECESSÁRIA PARA OBTEN UM LEITO CONFORMADO PARA RECEBER O PAVIMENTO, CONTANDO COM A EXECUÇÃO DE CORTES, ATERROS E COMPACTAÇÃO DEPENDENDO DA TOPOGRAFIA DA VIA A SER EXECUTADA.

#### 1.3. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

A locação dos alinhamentos, nivelamentos larguras dos trechos a serem executados com auxílio de equipamento topográfico (teodolito e nível) e deverá obedecer ao projeto.

### 2. DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS

#### 2.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LCCAL (M)

O lançamento do concreto deverá ser em planos alternados sobre a superfície compactada, devendo ser espalhado e reguado permitindo a conformação perfeita da sarjeta. A resistência do concreto deverá ser superior a fck 15 MPa, devendo o mesmo ser de (1,00x0,34x0,10) COMO MOSTRA O PRCJETO.

Após a execução das sarjetas, deve-se prever a limpeza do local, retirada de sobras e entulhos que possam ter sobrado quando da execução da mesma. Os serviços de execução das sarjetas serão medidos em metros lineares.

#### 2.2. SARJETA


##### 2.2.1. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

PREPARAÇÃO E LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO PARA PREPARAR A BASE DO PISC, RECEBENDO POSTERIORMENTE O CONTRAPISO

##### 2.2.2. C\*256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

ESSA ESCAVAÇÃO É REFERENTE A COLOCAÇÃO DE NOVOS POSTES PRA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA.

João de Brito Oliveira  
 Engenharia Civil  
 CREA 010.013-D  
 01/08/2012-1

MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	DATA:	04/05/2022
	DESCRICAÇÃO:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM 4 TRECHOS DA LOCALIDADE DE JUCA	BDI:	26,85%
	LOCAL:	MUNICIPIO DE BATURITE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE	SEINFRA	027-1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MES
				REF.
				05/2021
				0,00%
				9,90%



### 3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

#### 3.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DESCRITAS EM PROJETO SEM REJUNTAMENTO, EXECUTANDO O ASSENTAMENTO E COMPACTAÇÃO DAS PEDRAS.

### 4. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

#### 4.1. CODADM - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

ADMINISTRACAO: A CONTRATORA e responsável pela obtenção de todas as licenças para a execução da edificação, bem como pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços. Obriga-se o Construtor a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deveser ter um quadro mínimo de profissionais composte de:

- 1 (um) Engenheiro Civil;
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- vigias. Deverão ser mantidos no local da obra:
- \_vro de ocorrência diária;
- via do contrato e de suas partes complementares;
- Ccpias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscal zação;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

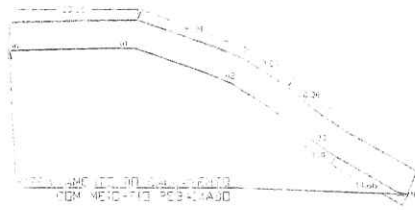
Wlgo de Baturité  
Engenheiro Civil  
CREA - 51895/D  
TAN - 06124637-1

TRACÇO II - PAVIMENTO ALTO



TRACÇO II - PAVIMENTO ALTO

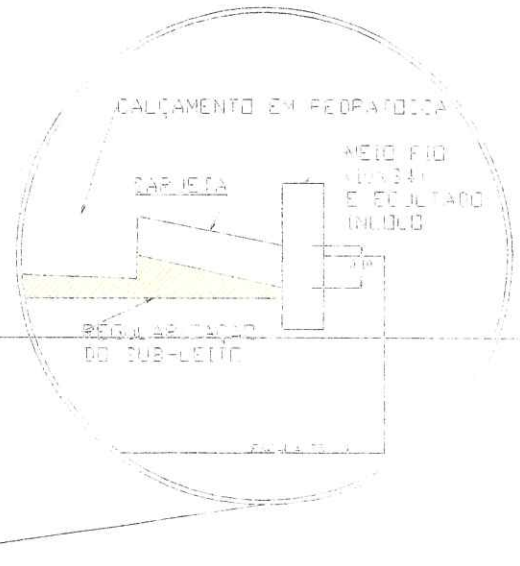
PROJ. CIVIL  
 Nº 1.809  
 27/04/2009  
 C.º 1.809.000



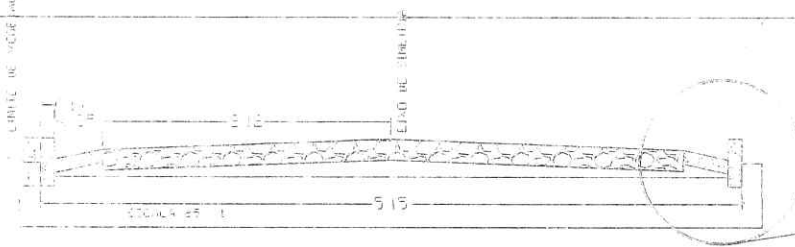
TRACÇO II - PAVIMENTO ALTO

E 04 = 10,00  
 UTM = 0,244  
 Z = 515204,00  
 S = 951796,300

EXPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO



LIMITE DE QUANTIAÇÃO



QUADRO DE AREA

QUANTIFICACAO DE ESTANQUEAMENTO E AREA							
ESTACAO	ADICIONAL (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA DE INTERVENCAO (m²)	AREA DE PAVIMENTO (m²)	QUANT. DE MEIO FIO	TARGETA (m²)
1	0,00	5,15	30	412,00	240,00	170,30	0,70

ASSUNTO: PAVIMENTACAO NAS RUAS DO BAIRRO JUCA - CAJASEIRAS

PRANCHA: 01/09

QUADRO DE AREA:

AREA TOTAL DO TRACCHO I: 412,00

PERIMETRO DO TRACCHO: 170,30

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

ENDESSA DO PROJETO: LOCALIDADE DE JUCA

RESPONSABILIDADE TECNICA: 846,1

ART VINCULADA: 061246362-1

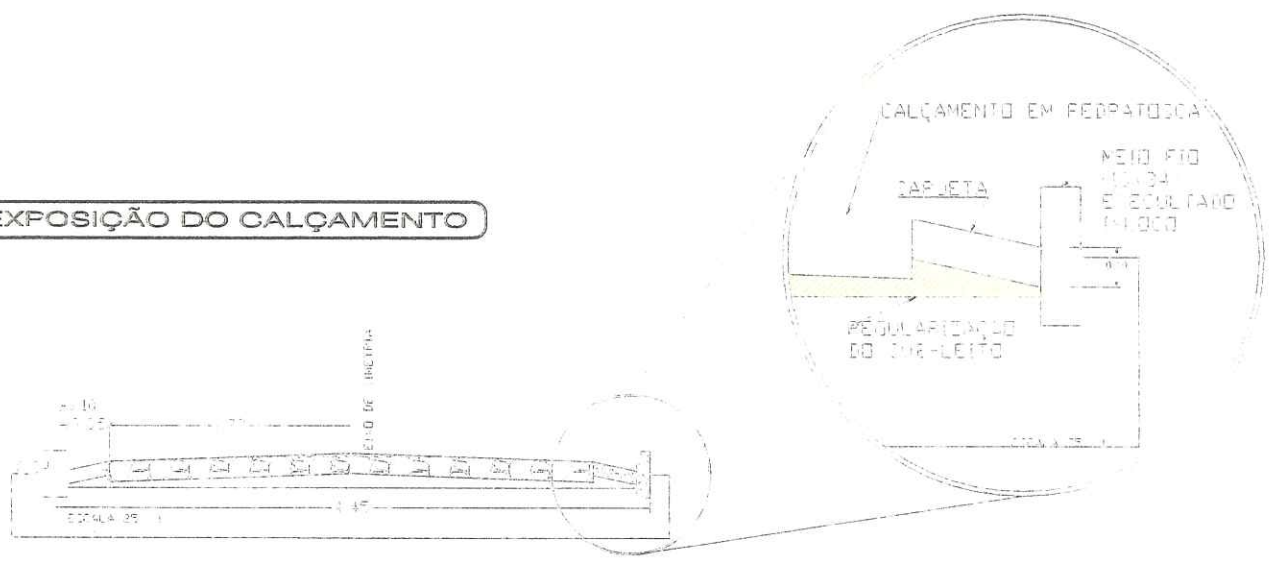
DESENHISTA: LILIANA SOUSA

Engenheiro Civil  
 CREA - 51998-0  
 RPA - 061246362-1

TRONCO 2 - MEIO FIO - SEGUNDO ALTO



EXPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO



QUADRO DE ÁREA

QUANTIDADE DE ESTACOLEAMENTO E ÁREA

ESTACADA	ADICIONAL	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE PAVIMENTO (m <sup>2</sup> )	QUANT. DE MEIO FIO	CAGEPA (m <sup>2</sup> )
2	0,00	4,45	60	267,00	213,00	113 PC	0,00

**ASSUNTO:** PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO JUCÁ - CAJASEIRAS

**PRANCHIA:** 02/09

**QUADRO DE ÁREA:**

ÁREA TOTAL DO TRECHO 2: 267,00m<sup>2</sup>      PERÍMETRO DO TRECHO: 138,90m

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

ENDEREÇO DO IMÓVEL: LARGADA DO JUCÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

CREA: 51958-D

RPN: 26362-1

DELEGADA: CELIANA ROCHA

TRECHO 08 - LETIMO ALTO



TRECHO 8 - PONTO ORIGINAL

E 00 = 1,06  
 L 1M = 2,40  
 E 51 = 24,30 m  
 C 951266,0 m



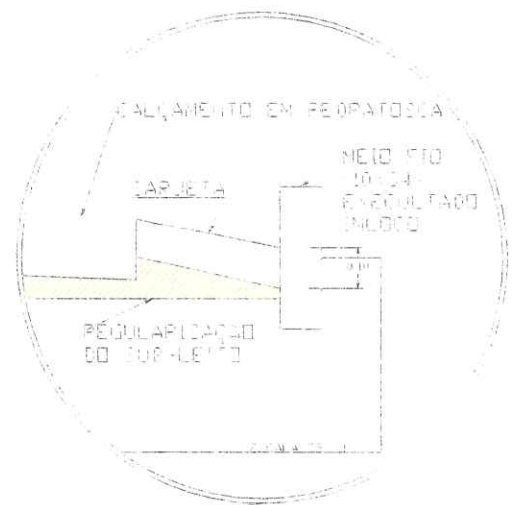
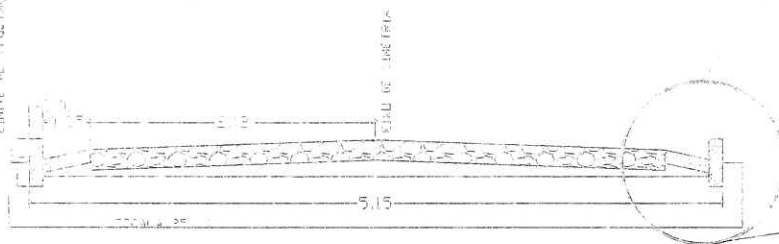
TRECHO 8 - PONTO ORIGINAL  
 COM MEIO-FIO REGULADO

TRECHO 8 - PONTO ORIGINAL

E 04 = 14,25  
 L 1M = 2,40  
 E 51 = 77,0 m  
 C 951266,0 m

EXPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO

LIMITE DE ESTADUEAMENTO



QUADRO DE ÁREA

QUADRO DE ESTADUEAMENTO E ÁREAS

ESTADUEAMENTO	ADICIONAL (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE PAVIMENTO (m <sup>2</sup> )	QUANT. DE MEIO-FIO	LARGURA (m)
A	14,65	5,15	94,65	487,45	402,26	199,60	0,70



**ASSUNTO:** PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO JUCÁ - CAJASEIRAS

**PRANCHA:** 08/09

**QUADRO DE ÁREA:**  
 ÁREA TOTAL DO TRECHO 08: 197,30 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO DO TRECHO: 1.000,00 m

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

**ENGENHEIRO DO IMÓVEL:** LOCALIDADE DE JUCÁ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. DIEGO DE BRAS OLIVEIRA

**ART VINCULADA:** 061246362-1

**PROF. REG.:** 061246362-1

**PROF. REG.:** 061246362-1

**PROF. REG.:** 061246362-1

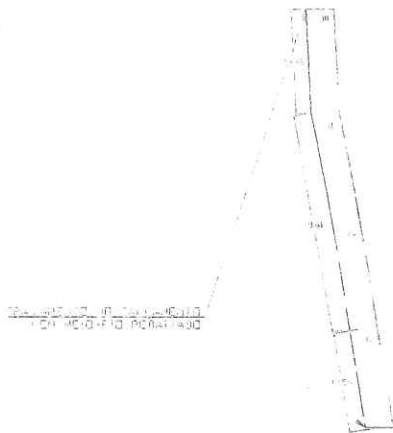


TRAMO 09 - BARRIO ALTO



TRAMO 9 - FONTO INICIAL

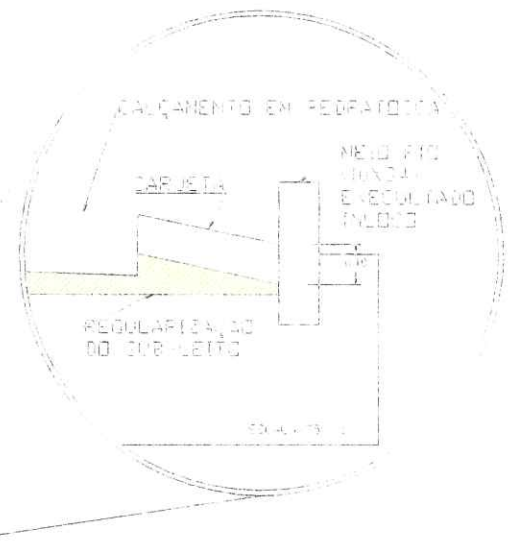
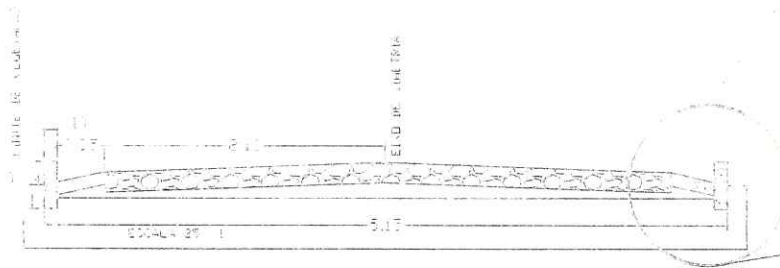
E 00 = 7,00  
 UTM = 2,00M  
 C = 51689,00 m  
 D = 95129,20 m



TRAMO 9 - FONTO FINAL

E 00 = 13,56  
 UTM = 2,00M  
 C = 51689,00 m  
 D = 95129,20 m

EXPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO



QUADRO DE ÁREA

QUADRO DE ESTACAMENTO E ÁREA

ESTACAO	ADICIONAL (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m <sup>2</sup> )	ÁREA DE PAVIMENTO (m <sup>2</sup> )	QUANT. DE METR. TIC	CARRETA (m)
0	13,56	5,15	78,56	404,58	113,82	167,42	0,70

**ASSUNTO:** PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO JUCÁ - CAJASEIRAS

**PRANCHA:** 09/09

**QUADRO DE ÁREA:**

ÁREA TOTAL DO TRAMO 09: 404,79 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO DO TRAMO: 187,90m

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** LOCALIDADE DE JUCÁ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** **Diego de Brito Oliveira** Engenheiro Civil  
 CREA 31998-D  
 RPN 061246362-1

**RESPONSÁVEL:** LILIANA SOUSA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Baturité  
Comissão Permanente de Licitação  
Baturité/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0806.01/2022**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 0806.01/2022**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TRECHOS DE ACESSO A COMUNIDADE DE JUCÁ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.01/2022**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TRECHOS DE ACESSO A COMUNIDADE DE JUCÁ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	%
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da ....., neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. ...., doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 0806.01/2022, Processo nº 0806.01/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 0806.01/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM TRECHOS DE ACESSO A COMUNIDADE DE JUCÁ, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.01-15.451.1502.1.025, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1500000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturité, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8665/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0806.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)